

## **ATA DA 745ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE**

Às oito horas e um minuto do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO**, Juiz Convocado **DÉCIO RUFINO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 744ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0009331-78.2019.8.03.0002** – Impetrante: ALB NEY RIBEIRO DOS SANTOS – Advogado(a): CICERO BORGES BORDALO JUNIOR – 152AP – Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP – Advogado(a): ELIAS PINHEIRO MOREIRA NETO – 1747AP – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE SANTANA – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA – 23066640000108 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”**

**AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0001189-91.2019.8.03.0000** – Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Agravados: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JUNIOR, DANIELE FARIAS SIQUEIRA, EMERSON APARECIDO COSTA PEREIRA, FRANCK ROBERTO GÓES DA SILVA, JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO, RAIMUNDO CHARLES DA SILVA MARQUES, ROGERIO DOS SANTOS MARQUES – Advogados: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES – 17506DF, CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR – 742AP, CÍCERO BORGES BORDALO NETO – 871AP, EDUARDO DOS SANTOS TAVARES – 1548AAP, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS – 581BAP – Relator: Juiz Convocado ADÃO CARVALHO – **Ocorrência: Retirado de Pauta a pedido do Relator.**

**AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001788-93.2020.8.03.0000** – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: VALERIA OLIVEIRA PEREIRA – Advogado(a): PEDRO BASTOS DOS SANTOS – 3247AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do**

**Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”**

**INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017823-38.2014.8.03.0001** - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Argüente: DESEMBARGADORA SUELI PEREIRA PINI - Apelante: ISAAC MENAHEM ALCOLUMBRE NETO - Advogado(a): FÁBIO LOBATO GARCIA - 1406BAP - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, admitiu o Incidente de Assunção de Competência, ficando o Juiz Convocado Décio Rufino vinculado a decisão de mérito, tudo nos termos dos votos proferidos”.**

**AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000903-16.2019.8.03.0000** - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Agravado: MARCILETE DAS NEVES SILVA - Advogado(a): JOANISE DAS NEVES SILVA OLIVEIRA - 4076AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Presidente Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”**

**Registro**: Houve sustentação oral quando do julgamento dos seguintes processos: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0009331-78.2019.8.03.0002**, pelo Advogado Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR, OAB/AP 152 (Advogado do Impetrante) e **INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017823-38.2014.8.03.0001**, pelo Advogado Dr. GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA, OAB/AP 2708 (Advogado do Apelante).

Nada mais havendo, às nove horas e quarenta e quatro minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES  
Presidente